



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 02 de junho de 2022.

OF. GAB. CMG Nº. 090/2022

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Nº. 4729/2022, originada do caderno processual administrativo nº. 11.717/2022.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4729/2022

**DECLARA A CAPOEIRA COMO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
ESPORTIVO E CULTURAL DE
NATUREZA IMATERIAL, DA CIDADE
DE GUARAPARI/ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Declara como patrimônio histórico, esportivo e cultural, de natureza imaterial da cidade de Guarapari, a Capoeira e todas as suas manifestações artísticas de domínio público, com a finalidade de preservar e incentivar a arte da luta na municipalidade.

Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 02 de junho de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 065/2022: Vereadora LUCIANO COSTA LOIOLA BRUNO
Processo Administrativo Nº. 11.717/2022 (principal) 12.122/2022

